

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS Nº 19 / SI / 2009

SISTEMA DE INCENTIVOS À INOVAÇÃO (SI INOVAÇÃO)

MERCA - EEC RECONHECIDAS COMO ARDU

Nos termos do Regulamento do SI inovação, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes, sendo divulgados através dos respectivos sítios na Internet e no Portal “Incentivos QREN”.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Objectivos e Prioridades

Os projectos candidatos ao presente Aviso têm enquadramento na Medida 3 da Iniciativa MERCA (Protocolo de 14 de Outubro de 2008, disponibilizado conjuntamente com o presente Aviso) e deverão promover a inovação no tecido empresarial das PME dos sectores do comércio, dos serviços e da restauração, através da inovação produtiva, requalificação e modernização das actividades económicas dos estabelecimentos localizados em áreas abrangidas por Estratégias de Eficiência Colectiva reconhecidas como Acções de Regeneração e Desenvolvimento Urbanos (ARDU).

No âmbito das tipologias de projectos previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SI Inovação, as exigências ao nível da inovação dos serviços prestados, logística e distribuição, bem como métodos organizacionais ou de marketing, são graduadas em função da dimensão das empresas, assumindo-se que para as PME, a condição mínima é a aferição do carácter inovador ao nível da empresa, sendo desejável que apresentem inovação também ao nível do mercado relevante, do sector de actividade ou da região.

Podem ainda ser objecto de candidatura os projectos de criação, modernização, requalificação e racionalização de empresas (n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento do SI Inovação e subalíneas i) e iii) da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º do Enquadramento Nacional

dos Sistemas de Incentivos), que visem a dinamização da renovação económica urbana através da revitalização da actividade económica em centros urbanos e da atracção e desenvolvimento de novas actividades económicas centradas na criatividade e inovação.

2. Tipologia de Projectos a Apoiar

As tipologias de investimento a apoiar no âmbito do presente Aviso são as seguintes:

- a. Produção de novos serviços ou introdução de melhorias significativas no perfil dos serviços prestados (alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento SI Inovação);
- b. Adopção de novos, ou significativamente melhorados, processos ou métodos de produção, sistemas de logística e distribuição, bem como métodos organizacionais ou de marketing (alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento SI Inovação);
- c. Modernização, requalificação ou racionalização de empresas visando a revitalização da actividade económica dos centros urbanos (n.º 2 do artigo 5º do Regulamento SI Inovação);
- d. Desenvolvimento de novas actividades económicas centradas na criatividade e inovação, nomeadamente através da criação de empresas (n.º 2 do artigo 5º do Regulamento SI Inovação).

O promotor deverá apresentar uma candidatura por estabelecimento e, em sede de candidatura, escolher e justificar o seu enquadramento numa das tipologias acima indicadas.

De acordo com o disposto na alínea h) do nº 1 do artigo 10º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, não poderão ser objecto de candidatura no âmbito do presente Aviso os projectos de investimento apresentados nos anteriores concursos do SI Inovação e em relação aos quais esteja ainda a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, excepto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.

Para efeitos de comprovação do estatuto PME as empresas devem obter a correspondente Certificação Electrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 143/2009, de 16 de Junho, através do sítio Internet do IAPMEI (www.iapmei.pt).

3. Elegibilidade Territorial e Sectorial

Em matéria de elegibilidade territorial, são elegíveis projectos promovidos por PME dos sectores do comércio, restauração e serviços, que cumpram as seguintes condições:

- a. Estejam localizados nas áreas abrangidas por Programas de Acção aprovados no âmbito de Parcerias para Regeneração Urbana;
- b. Estejam localizados nas áreas explicitamente delimitadas para efeitos de acções de valorização comercial nos Programas Estratégicos aprovados no âmbito das Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação;
- c. Estejam localizados em centros urbanos integrantes de uma Rede Urbana para a Competitividade e a Inovação, desde que inseridos em domínios do sector dos serviços expressamente previstos na estratégia de cooperação consagrada no Programa Estratégico.

Podem ainda ser considerados elegíveis projectos dos sectores do comércio, restauração e serviços, localizados em artérias adjacentes à área abrangida por um Programa de Acção aprovado no âmbito das Parcerias para a Regeneração Urbana desde que a Unidade de Direcção do Programa de Acção confirme, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do respectivo Regulamento Específico, que se trata de solução adequada para os objectivos do Programa de Acção.

A verificação das condições anteriores, correspondentes à elegibilidade territorial e sectorial do projecto, deve ser justificada pelo promotor no formulário de candidatura e confirmada pela Unidade de Direcção do Programa de Acção a que se refere o n.º 2 do artigo 21.º do Regulamento Específico “Parcerias para a Regeneração Urbana” ou pela Unidade de Direcção do Programa Estratégico referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento Específico “Redes Urbanas para a Competitividade e Inovação”. Essa confirmação deve ser apresentada pelo promotor ao Organismo Técnico após a comunicação da decisão de aprovação nos termos e no prazo previsto no n.º 3 do artigo 9º do regulamento do SI Inovação (Portaria n.º 353-C/2009, de 3 de Abril).

A lista de centros urbanos com Programas de Acção ou Programas Estratégicos aprovados e respectivas áreas de intervenção, bem como a lista e o endereço das Unidades de Direcção dos Programas de Acção, constam em:

Regional do Norte	www.ccdr-n.pt/on2/pru_aprovacoes.zip
Regional do Centro	www.maiscentro.qren.pt/index.php?acao=comum&id=52
Regional do Alentejo	www.ccdr-a.gov.pt/poagren
Regional do Algarve	www.ccdr-alg.pt/poalgarve21/merca

Poderão candidatar-se empresas inseridas em Parcerias para a Regeneração Urbana ou Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação aprovadas até à data de encerramento do presente concurso. Assim e para efeitos de obtenção de informação actualizada, os interessados deverão consultar com regularidade as listas referidas no parágrafo anterior.

4. Condições Específicas de Elegibilidade

É ajustada a condição de elegibilidade definida na alínea f) do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento do SI Inovação, fixando-se para cada candidatura, um limite mínimo de despesa elegível de 15.000 euros e um limite máximo de despesa elegível de 300.000 euros.

Devido ao facto dos projectos estarem integrados numa Estratégia de Eficiência Colectiva reconhecida, considera-se cumprida a condição de elegibilidade definida na alínea h) do n.º 1 artigo 10.º do Regulamento SI Inovação relativa à sustentação do projecto por análise estratégica da empresa.

5. Despesas Elegíveis

No âmbito do presente Aviso, para além das despesas referidas nos números 1 e 3 do artigo 11.º do Regulamento SI Inovação, consideram-se elegíveis as despesas com obras de remodelação, adaptação ou ampliação, desde que directamente relacionadas com o exercício da actividade. Estas despesas elegíveis não poderão representar mais do que 50% das despesas elegíveis totais.

Não são elegíveis despesas em formação de recursos humanos (n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do SI Inovação).

6. Taxas máximas e Limites de Incentivos

No âmbito do presente Aviso aplicam-se as taxas máximas e limites de incentivos previstos no artigo 14.º do Regulamento SI Inovação com a majoração “Tipo de Estratégia” (alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º).

7. Âmbito Territorial

Todas as regiões NUTS II do Continente, com excepção da região NUTS II Lisboa.

8. Prazos para a Apresentação de Candidaturas

Entre o dia 03 de Julho de 2009 e o dia 30 de Setembro de 2009 (24 horas).

9. Metodologia de Apuramento do Mérito do Projecto

A metodologia de cálculo para selecção e hierarquização dos projectos é baseada no indicador de Mérito do Projecto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,30A + 0,30B + 0,15C + 0,25D$$

Em que:

$$A = 0,40A_1 + 0,60A_2$$

$$B = 0,60B_1 + 0,40B_2$$

$$D = 0,60D_1 + 0,40D_2$$

Onde:

A = Qualidade do Projecto:

A₁ = Coerência e pertinência do projecto, no quadro da estratégia da empresa;

A₂ = Grau de Inovação da solução proposta no projecto, tendo em vista a:

- Introdução de novos serviços ou de melhorias significativas no perfil dos serviços prestados;

- Introdução de melhorias significativas em matéria de distribuição, logística, métodos organizacionais ou marketing;
- Expansão de actividades com perfil diferenciador;
- Introdução de melhorias tecnológicas, nomeadamente através da utilização de TIC, com impacte relevante ao nível da produtividade e da segurança;
- Introdução de melhorias ao nível da eficiência energética e ambiental e ao nível da higiene, segurança e saúde alimentar.

B = Impacto do projecto na competitividade da empresa:

B_1 = Produtividade económica do projecto, que avalia o impacto do investimento no valor gerado pela empresa, medido através do seguinte indicador:

$$B_1 = \frac{(VAB_{Pós-Pr\ objecto} - VAB_{Pr\ é-Pr\ objecto})}{(Vol.Negócios_{Pós-Pr\ objecto} - Vol.Negócios_{Pr\ é-Pr\ objecto})} \times 100$$

Em que:

VN = Volume de Negócios = Vendas de Produtos + Vendas de Mercadorias + Prestação de serviços;

VBP = Volume de Negócios + Variação da Produção + Trabalhos para a própria empresa + Proveitos Suplementares + Subsídios à Exploração

VAB = VBP - Consumos Intermédios

A pontuação de B_1 resulta da seguinte grelha:

B1	Pontuação
$B_1 < 20\%$	1
$20\% \leq B_1 < 30\%$	3
$B_1 \geq 30\%$	5

B₂ = Criação de Postos de Trabalho

A pontuação a atribuir a este subcritério é determinada pela seguinte tabela:

N.º de Postos de Trabalho (criação líquida)	Pontuação
0	1
1	2
2	3
3	4
4 ou mais	5

Em que:

Criação Líquida de Postos de Trabalho = Diferença entre os postos de trabalho existentes antes da candidatura e os postos de trabalho verificados no ano de conclusão do investimento e mantidos, pelo menos, até ao ano pós-projecto.

C = Contributo do projecto para a competitividade nacional

Face à integração do projecto numa Estratégia de Eficiência Colectiva aprovada, o contributo do projecto para a competitividade nacional é aferido ao nível da respectiva EEC, pela valia do Programa de Acção ou Programa Estratégico em que o projecto se insere e pontuado pela conversão numa escala entre 1 e 5 da pontuação que haja sido atribuída àquele Programa aquando da sua selecção pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional.

D = Contributo do projecto para a competitividade regional e para a coesão económica territorial

- D₁. Adequação do projecto aos objectivos das estratégias regionais e contributo do projecto para a sustentação dos processos de convergência sub-regional, nos espaços regionais, e de convergência regional no espaço nacional.
- D₂. Contributo do projecto para a criação sustentável de riqueza e emprego no espaço regional de influência.

Nota: Critério cuja avaliação será efectuada pelas CCDR.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito do Projecto estabelecida com uma casa decimal.

Para efeitos de selecção, consideram-se elegíveis e objecto de hierarquização os projectos que obtenham uma pontuação superior a 1 em cada critério de primeiro nível e uma pontuação final igual ou superior a 3,0.

Quando o Mérito do Projecto aferido em sede de avaliação pós-projecto for inferior ao que determinou a selecção da candidatura, tal poderá implicar a resolução do Contrato de Concessão de Incentivos.

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o Referencial de Análise do Mérito do Projecto.

10. Data Limite para a Comunicação da Decisão aos Promotores

A data limite para comunicação da decisão é 13 de Janeiro de 2010.

11. Dotação Orçamental

A dotação orçamental global afecta ao presente Aviso é de 21.500 mil euros, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

Programa Operacional	Dotação Orçamental (mil euros)
Factores de Competitividade	5.000
Regional do Norte	6.000
Regional do Centro	6.000
Regional do Alentejo	3.500
Regional do Algarve	1.000
Total	21.500

As Autoridades de gestão poderão decidir o reforço das dotações afectas a cada um dos PO, de forma a garantir o financiamento dos projectos com MP igual ou superior a 3,0.

12. Divulgação e Informação Complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e orientações técnicas e de gestão e referenciais aplicáveis, estão disponíveis no sítio Internet Incentivos QREN (www.incentivos.qren.pt), bem como nos sítios dos Programas Operacionais do QREN e dos Organismos Técnicos, envolvidos.

O presente Aviso foi objecto de análise pelos membros da Comissão de Selecção e remetido para informação, no âmbito do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, ao IFDR e às Comissões Ministeriais de Coordenação dos PO envolvidos.

Rede Incentivos QREN, 03 de Julho de 2009

Gestor do PO Temático Factores de Competitividade	Nelson de Souza
Gestor do PO Regional do Norte	Carlos Lage
Gestor do PO Regional do Centro	Alfredo Marques
Gestora do PO Regional do Alentejo	Maria Leal Monteiro
Gestor do PO Regional do Algarve	João Faria